



Data 22/03/24

MENSAGEM Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Billu  
PRESIDENTE

[Signature]  
SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que **“AUTORIZA O PODR EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CESSÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL A EMPRESA CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto de lei visa autorizar a cessão de um galpão industrial de propriedade do Município de Nova Russas à empresa CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar empregos e atrair investimentos para o município. A iniciativa contribuirá para a diversificação da economia municipal e para o fortalecimento do setor industrial, trazendo benefícios para toda a comunidade.

Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO 01052266371  
NO: C16R, C17V/20240318148, C17V/C: SyngularID  
Assinatura: C17V/C: Brasil, C17V/C: GIORDANNA SILVA BRAGA MANO 01052266371  
Localização:  
Data: 2024.03.18 12:45:38-0300  
FoxitPDF Reader Versão: 2023.3.0

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA RUSSAS-CE  
Recebido em 21/03/24 Horas: 11h  
[Signature]





**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**APROVADO SEM EMENDAS**

Data 22 / 03 / 24

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

**AUTORIZA O PODR EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CESSÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL A EMPRESA CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ,** Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante contrato de cessão de uso, o Galpão Industrial de propriedade do Município de Nova Russas, localizado na Av. Mariano da Costa Madureira, com 1.486,00 m<sup>2</sup> de área construída e um imóvel de apoio de 80,00 m<sup>2</sup> de área construída, feito com uma estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e piso industrial, sendo dividido em três grandes compartimentos, uma área de depósito e dois banheiros. O imóvel de apoio é também feito com estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e piso industrial, contendo uma copa, uma área livre e quatro banheiros. Os imóveis contam ainda com um reservatório de água de anéis pré-moldados de concreto. O terreno está completamente cercado por cerca de estacas de concreto e arame farpado, possuindo dois portões de acesso e uma guarita., à empresa CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 53.914.556/0001-50, para instalação e operação de sua unidade industrial no município.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo 1º deste projeto de lei terá prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º. Durante o período de cessão, a empresa CEARÁ MOGNO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA se compromete a:

- I. Utilizar o galpão industrial exclusivamente para os fins industriais especificados em seu objeto social;
- II. Manter o galpão em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais danos causados por má utilização ou negligência;
- III. Cumprir todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas no galpão industrial;
- IV. Permitir o acesso de representantes do Poder Público Municipal para fiscalização das atividades realizadas no local, sempre que necessário.

Art. 4º. A presente cessão de uso não implicará em transferência de propriedade do galpão industrial, permanecendo este sob a titularidade do Município de Nova Russas.





**Nova Russas**  
PREFEITURA



Art. 5º. O contrato de cessão de uso será formalizado mediante instrumento específico, que conterà todas as condições e obrigações estipuladas neste projeto de lei, bem como outras disposições necessárias à regularização da cessão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2024.**

**GIORDANNA SILVA  
BRAGA**

**MANO:01052266371**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO 01052266371  
NE: CN=BR, OU=Videoconferencia, OU=451818000118, OU=AC  
SynchroID Multiple, CN=CP-Brasil, CN=GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localidade  
Data: 2024.03.18 12:45:55-03'00"  
Formato PDF: Reader Versão: 2023.3.0



Rua Padre Francisco Rosa, 1368  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

  @prefeituradenovarussas